PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Longe levei as fronteiras do Brasil

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: https://www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 03 de setembro de 2021.

Ofício nº. 272/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que AUTORIZA **O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO TESOURO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Transferência Financeira que se pretende ver autorizada, tem como objetivo financiar a execução de poços profundos para abastecimento de água do município.

Faz-se necessária a execução destes poços profundos, devido a maior estiagem que as regiões sudeste e centro-oeste estão atravessando e os recursos serão para complementar a queda de arrecadação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, aumentando seu poder de investimento e assim poder garantir um abastecimento sustentável para os próximos anos ao município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos a V.Exª e dignos pares protestos de estima e consideração.

Dr. Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: https://www.portofeliz.sp.gov.br

Longe levei as fronteiras do Brasil

Prefeitura do Município de Porto Feliz
Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO TESOURO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira ao caixa geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) destinado à execução de poços artesianos profundos para abastecimento de água.

ARTIGO 2º - O repasse do recurso será contabilizado através de transferência financeira, no órgão concessor e no órgão recebedor, nos moldes da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

ARTIGO 3º - A fonte de recurso para a transferência financeira será o Tesouro, através dos recursos arrecadados de competência municipal e de recursos recebidos através de transferências constitucionais e legais do Estado e da União.

ARTIGO 4º - Considerando que as despesas se classificam como transferência financeira, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que alude o § 5º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2020.

ARTIGO 5º - Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento do exercício de 2021, a saber:

03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
03 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL
17.512.0003.1.002 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações + R$ 1.000.000,00

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 03 DE SETEMBRO DE 2021.